



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000097 / 2024 - 20/09/2024

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, com finalidade de aquisição de mobiliário e materiais destinados a Creche Proinfância (Plano de Ações Articuladas - PAR) do Rosário II, unidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Baixo Guandu - ES, conforme termo de compromisso PAR nº 201401267, Processo nº 23400006075201409, firmado pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC). Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição deste item uma vez que considerando que a Creche Proinfância do Rosário II é uma nova unidade escolar, criada para atender crianças de 0 a 5 anos, tendo o intuito de um atendimento integral, sendo indispensável à aquisição de todos os mobiliários para viabilizar seu funcionamento visto que a escola trata-se de um dos meios pelos quais a criança realiza suas experiências. Planejar esse ambiente para torná-lo educativo depende da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliário) e imaterial (concepções) possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos. Uma proposta pedagógica bem elaborada pressupõe um espaço físico adequado para sua implementação, além da qualidade de materiais, também são importantes as condições de higiene, salubridade, segurança, acesso e localização das instalações. A dimensão do mobiliário de creches e de pré-escolas é considerada importante para a segurança, a saúde e o bem-estar das crianças e das pessoas que as atendem no ambiente escolar. Em suma, a aquisição de mobiliário infantil para escolas pode atender a diversas necessidades relacionadas ao ambiente educacional e ao bem-estar das crianças. Diante disso, temos por objetivo a melhor solução para atender os requisitos do Plano de Ações Articuladas - PAR), para aquisição do mobiliário e equipamentos destinados a Creche Proinfância (Plano de Ações Articuladas - PAR) do Rosário II, unidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Baixo Guandu - ES, conforme termo de compromisso PAR nº 201401267, Processo nº 23400006075201409, firmado pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC)

### 03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	CONJUNTO DE COLCHONET E PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm.	Und	12



### TERMO DE REFERÊNCIA

2	CONJUNTO DE COLCHONET E PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m <sup>3</sup> : D-20. Norma ABNT NBR 8537.	Und	2
---	--	--	-----	---



### TERMO DE REFERÊNCIA

3	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	<p>Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28. Berço Dimensões: • Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) • Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) • Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) • Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) • Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) • Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: • Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; • Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); • Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; • Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; • Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); • Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); • Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. • Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: • O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico - Parte 1: Requisitos de Segurança. Colchão Dimensões: • Comprimento: 1150mm • Largura: 620mm • Espessura: 120mm Características: • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2) • Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos.</p>	Und	16
---	---------------------------------------	--	-----	----



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente itens de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.3 - Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### 05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA** em embalagem original, devidamente lacrada, na Creche Proinfância do Rosário II, situado à **Rua Pedro Alvares Cabral, s/n, Esquina com Rua Henrique Coutinho, Atrás da Escola Municipal Darlene Magioni Franquini, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

### 06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

### 07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

#### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Projeto / Atividade:** 1.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil.

**Fonte de Recurso:** 256900000003 - Infra Estrutura Escolar - PROINF PAC - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**Elemento de despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

**Ficha:** 0000090.

#### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Projeto / Atividade:** 2.081 - Aquisição de Material Didático-Pedagógico, Uniformes e Outros da Educação Infantil.

**Fonte de Recurso:** 256900000003 - Infra Estrutura Escolar - PROINF PAC - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo.

**Ficha:** 0000098.

### 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os itens, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos itens;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos itens, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos itens;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

### 8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.<sup>a</sup> Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 9.8- Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os itens, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos itens;
- 9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

### 10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 20 de Setembro de 2024.

**WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Educação  
Port. Municipal N° 951/2023

---

**Assinatura da Secretaria Emitente**

---

**Gestor do Processo**

Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Fiscal do Contrato**

Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_